



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2024

Pregão Eletrônico nº: 013/2024

Processo Adm. Nº: 036/2024

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2024, O MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Estrada do ENA, S/nº, Centro, Belém de Maria – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.184.703/0001-70, representado neste ato pelo seu Gestor o Sr. **Rolph Eber Casale Junior**, Prefeito, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.323.064-03, portador da Cédula de Identidade nº 6528904 – SSP/PE, residente à Rua Cleto Campelo, nº 01, Doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2024 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preços (SRP), para eventual Aquisição de materiais gráficos (folders, pastas, cartazes, banners e outros) para a atender as demandas das Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: PALMARES COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA
INSCRIÇÃO NO CNPJ : 36.513.234/0001-80
ENDEREÇO COMPLETO: R DEZ, Nº 55, NEWTON CARNEIRO, PALMARES-PE
e-mail: PCSL@GMAIL.COM

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA**
CARGO QUE OCUPA: **EMPRESÁRIO** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **2.178.225 SDS/PE** CPF Nº: **363.142.184-20**
ENDEREÇO: **RUA TENENTE EVERALDO, Nº 207, SANTO ANTÔNIO, PALMARES/PE**



Prefeitura Municipal de

Belém de Maria

SERIEDADE E TRABALHO



Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2024 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 21 de agosto de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
- II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
- IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII. Possibilitar a Secretaria Municipal de Administração, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao



interesse do Serviço Público.

- XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
- XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0006	UND	100	BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO, 1X0 COR, NO PAPEL OFFSET 75G, 15X21 CM, 100 FOLHAS	PRÓPRIA	18,12	3.624,00
0007	UND	100	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, 1X0 COR, NO PAPEL SUPER BOND AZUL 75G, 12X20CM, 50 FOLHAS, PICOTADO, NUMERADO E COLADO	PRÓPRIA	19,17	1.917,00
0008	UND	100	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO, 50X3 VIAS (1º VIA BRANCA, 2º VIA AMARELA, 3º VIA VERDE) TAM 21X30CM	PRÓPRIA	40,72	4.072,00
0009	UND	100	BLOCOS DE RECEITUÁRIO, 1X0 COR, NO PAPEL OFFSET 75G, 11X21 CM, 100 FOLHAS	PRÓPRIA	9,61	961,00
0010	UND	100	BLOCOS DE TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, 50X3 VIAS (1º VIA BRANCA, 2º VIA AMARELA, 3º VIA VERDE) TAM 21X30CM	PRÓPRIA	40,70	4.070,00
0011	UND	100	BLOCOS SOLICITAÇÃO DE EXAME LABORATORIAIS, 1X0 COR, NO PAPEL OFFSET 75G, 15X21 CM, 100 FOLHAS	PRÓPRIA	18,21	1.821,00
0012	UND	100	BLOCOS BPA-I, BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL 1X0 COR, NO PAPEL OFFSET 75G, 21X30	PRÓPRIA	32,15	3.215,00
0013	UND	100	BLOCOS CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICOS, 1X1 COR, NO PAPEL OFFSET 75G, 21X30 CM	PRÓPRIA	37,50	3.750,00



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO



0014	UND	5.000	CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADULTO E/OU ADOLESCENTE EM PAPEL 180GR TAM 7X19CM	PRÓPRIA	0,53	2.650,00
0015	UND	2.000	CARTÃO DA CRIANÇA (MENINO) - DOBRADO, 4X4 COR, NO PAPEL OFFSET, OFFSET 180G, 20X48CM	PRÓPRIA	2,67	5.340,00
0016	UND	2.000	CARTÃO DA CRIANÇA (MENINA) - DOBRADO, 4X4 COR, NO PAPEL OFFSET, OFFSET 180G, 20X48CM	PRÓPRIA	2,67	5.340,00
0017	UND	2.000	CARTÃO DE GESTANTE - DOBRADO, 4X4 COR, NO PAPEL OFFSET 180G, 22X31 CM	PRÓPRIA	0,08	160,00
0018	UND	2.000	CARTÃO DE IMUNIZAÇÃO, 1X1 COR, NO PAPEL 150G 16X10 CM	PRÓPRIA	0,74	1.480,00
0019	UND	1.000	CARTÃO DO HIPERTENSO 1X1 COR, NO PAPEL 150G 16X10 CM	PRÓPRIA	0,74	740,00
0020	UND	3.000	CARTAZ 30X42CM COLORIDO, NO PAPEL COUCHE BRILHO 170G, IMPRESSÃO OFFSET TIRAGEM MÍNIMA 500UND.	PRÓPRIA	2,35	7.050,00
0021	UND	2.000	CARTÕES DE APRAZAMENTO, 1X1 COR, NO PAPEL OFFSET 180G, 10X14 CM	PRÓPRIA	0,53	1.060,00
0022	UND	300	IMPRESSÃO COLORIDA LASER EM PAPEL CARTÃO 250G COUCHÊ A3, QUALQUER TIRAGEM	PRÓPRIA	11,78	3.534,00
0023	UND	300	IMPRESSÃO COLORIDA LASER EM PAPEL CARTÃO 250G COUCHÊ A4, QUALQUER TIRAGEM	PRÓPRIA	5,56	1.668,00
0024	UND	100	IMPRESSÃO COLORIDA LASER EM PAPEL ADESIVO COUCHÊ A3, QUALQUER TIRAGEM	PRÓPRIA	17,07	1.707,00
0025	UND	100	IMPRESSÃO COLORIDA LASER EM PAPEL ADESIVO COUCHÊ A4, QUALQUER TIRAGEM	PRÓPRIA	11,78	1.178,00
0026	UND	50	BLOCOS DIÁRIO DE COLPOSCOPIA E TRATAMENTO, 1X0 COR, NO PAPEL OFFSET 75G, 21X30 CM	PRÓPRIA	32,15	1.607,50
0027	UND	50	BLOCOS DIÁRIO DE MALACOLOGIA 1X1 COR PAPEL 75GR 21X30	PRÓPRIA	37,49	1.874,50
0028	UND	2.000	ENCARTE COM 08 PAGINAS + CAPA E CONTRACAPA COLORIDA, FORMATO FECHADO 21X29CM E NO FORMATO ABERTO 42X29CM EM PAPEL COUCHÊ 115GR	PRÓPRIA	4,81	9.620,00
0029	UND	5.000	ENVELOPE PERSONALIZADO COMPOSIÇÃO FAMILIAR MEDINDO 26X36 CM, COLORIDO, PAPEL 120G	PRÓPRIA	3,21	16.050,00
0030	UND	3.000	ENVELOPE PERSONALIZADO MEDINDO 11X25 CM, COLORIDO, PAPEL 120G	PRÓPRIA	1,81	5.430,00
0031	UND	3.000	ENVELOPE PERSONALIZADO MEDINDO 18X25 CM, COLORIDO, PAPEL 120G	PRÓPRIA	2,03	6.090,00
0032	UND	4.000	ENVELOPE PERSONALIZADO MEDINDO 24X34 CM, COLORIDO, PAPEL 120G	PRÓPRIA	2,78	11.120,00
0033	UND	2.000	ENVELOPE PERSONALIZADO MEDINDO 26X36 CM, COLORIDO, PAPEL 120G	PRÓPRIA	3,21	6.420,00
0034	UND	3.000	FICHA AMBULATORIAL, 1X0 COR, NO PAPEL OFFSET 180G, 21X29 CM	PRÓPRIA	0,85	2.550,00
0035	UND	100	BLOCOS FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS, 1X1 COR, NO PAPEL OFFSET 75G, 21X30 CM.	PRÓPRIA	37,50	3.750,00



Prefeitura Municipal de

Belém de Maria**SERIEDADE E TRABALHO**

0036	UND	100	BLOCOS FICHA DE ATENDIMENTO, ACOLHIMENTO & CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EM OBSTETRÍCIA, PAPEL 75G 21X30CM, 1X1 COR	PRÓPRIA	37,50	3.750,00
0037	UND	100	BLOCOS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS, 1X1 COR, NO PAPEL OFFSET 75G, 21X30 CM	PRÓPRIA	37,50	3.750,00
0038	UND	50	BLOCOS FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE 1X1 COR, NO PAPEL OFFSET 75GR 21X30CM	PRÓPRIA	37,50	1.875,00
0039	UND	100	BLOCOS FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERROTORIAL E-SUS, 1X1 COR, NO PAPEL OFFSET 75G, 21X30 CM	PRÓPRIA	37,50	3.750,00
0040	UND	100	BLOCOS FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS 1X1 COR, NO PAPEL OFFSET 75G, 21X30 CM	PRÓPRIA	37,50	3.750,00
0041	UND	100	BLOCOS FICHA DE ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE, 1X1 COR, NO PAPEL OFFSET 75G, 21X30CM	PRÓPRIA	37,50	3.750,00
0042	UND	100	BLOCOS FICHA DE EVOLUÇÃO, 1X0 COR, NO PAPEL OFFSET 75G, 21X30 CM	PRÓPRIA	32,15	3.215,00
0043	UND	50	BLOCOS FICHA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, 1X1 COR, NO PAPEL 75G, 21X30 CM	PRÓPRIA	37,50	1.875,00
0044	UND	100	BLOCOS FICHA DE PROCEDIMENTOS (E-SUS), 1X1 COR, NO PAPEL OFFSET 75G, 21X30 CM	PRÓPRIA	37,50	3.750,00
0045	UND	20	BLOCOS FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERENCIA - CEO, 1X1 COR, NO PAPEL OFFSET 75GR, 21X30CM	PRÓPRIA	37,50	750,00
0046	UND	10.000	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (CONTROLE DA DENGUE), 1X0 COR, NO PAPEL OFFSET 120G, 11X14 CM	PRÓPRIA	0,44	4.400,00
0047	UND	50	BLOCOS FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS, 1X1 COR, NO PAPEL OFFSET 75G, 21X30 CM.	PRÓPRIA	37,50	1.875,00
0048	UND	1.000	FICHA ECG (ECO CARDIO GRAMA) NO PAPEL OFFSET 150G, 15X21CM, FRENTE E VERSO	PRÓPRIA	0,63	630,00
0049	UND	7.000	FOLDER 4X4 COR, NO PAPEL COUCHE BRILHO 170G, 21X30CM COM DUAS DOBRAS, TIRAGEM MINIMA 1000UND	PRÓPRIA	0,85	5.950,00
0050	UND	20	BLOCOS FORMULÁRIO DO SISPRENATAL, 1X0 COR, NO PAPEL OFFSET 75G, 21X30 CM	PRÓPRIA	32,15	643,00
0051	UND	20	BLOCOS FORMULÁRIO DO SISVAN, 1X0 COR, NO PAPEL OFFSET 75G, 21X30 CM	PRÓPRIA	32,15	643,00
0052	UND	20	BLOCOS GRÁFICOS DE SINAIS VITAIS 1X1 COR, NO PAPEL 75GR 21X30 CM	PRÓPRIA	37,50	750,00
0053	UND	4.000	JORNAL INFORMATIVO FORMATO 30X42CM ABERTO C/8 LAMINAS 4X4 PAPEL COUCHE 150G, TIRAGEM MINIMA DE 1.000 UND - ACABAMENTO DOBRA E GRAMPO	PRÓPRIA	7,30	29.200,00
0054	UND	30	BLOCOS LAUDO P/ SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO P/ PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, 1X0 COR, NO PAPEL OFFSET 75G, 21X30 CM	PRÓPRIA	32,15	964,50
0055	UND	50	BLOCOS LAUDO PARA EMISSÃO DE APAC ACOMPANHAMENTO EM SAÚDE MENTAL (CAPS) 1X1 COR, NO PAPEL 75GR	PRÓPRIA	37,50	1.875,00



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO



			21X30CM			
0056	UND	50	BLOCOS LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR 1X1 COR, NO PAPEL 75GR 21X30 CM	PRÓPRIA	37,50	1.875,00
0057	UND	50	BLOCOS MAPA DE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM, 1X1 COR, NO PAPEL 75GR, 21X30CM	PRÓPRIA	37,50	1.875,00
0058	UND	30	BLOCOS MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS, 1X1 COR, NO PAPEL OFFSET 75G, 21X30 CM	PRÓPRIA	37,50	1.125,00
0059	UND	20	BLOCOS MONITORIZAÇÃO DE DIARREIA AGUDA, 1X1 COR, NO PAPEL OFFSET 75G, 21X30 CM	PRÓPRIA	37,50	750,00
0060	UND	65.000	PANFLETO 4X4 COR, NO PAPEL COUCHE BRILHO 115G, 14X20 CM, TIRAGEM 2.500 UND.	PRÓPRIA	0,29	18.850,00
0061	UND	20.000	PAPEL TIMBRADO 4X0 COR, NO PAPEL OFFSET 90G, 21X30 CM	PRÓPRIA	0,41	8.200,00
0062	UND	1.000	PASTAS DE PRONTUÁRIO MÉDICO PAPEL OFF-SET 150G, FORMATO ABERTO 300X480CM IMPRESSAO COLORIDA	PRÓPRIA	4,17	4.170,00
0063	UND	50	BLOCOS PLANILHA DE CASOS DE DIARREIAS, 1X0 COR, NO PAPEL OFFSET 75G, 21X30 CM	PRÓPRIA	32,15	1.607,50
0064	UND	30	BLOCOS PRESCRIÇÃO MÉDICA, 1X1 COR, NO PAPEL 75G, 21X30 CM	PRÓPRIA	37,50	1.125,00
0065	UND	20	BLOCOS RAAS - REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE, 1X1 COR, NO PAPEL 75GR, 21X30CM	PRÓPRIA	37,46	749,20
0066	UND	50	BLOCOS REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, 1X1 COR, NO PAPEL OFFSET 75G, 21X30 CM	PRÓPRIA	37,50	1.875,00
0067	UND	50	BLOCOS REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO COLO DO ÚTERO 1X1 COR, NO PAPEL OFFSET 75G, 21X30 CM	PRÓPRIA	37,50	1.875,00
0068	UND	30	BLOCOS REQUISIÇÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA, 1X1 COR, NO PAPEL OFFSET 75G, 21X30 CM	PRÓPRIA	37,50	1.125,00
0069	UND	30	BLOCOS RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 1X0 COR, NO PAPEL OFFSET 75G, 21X30CM	PRÓPRIA	32,14	964,20
0070	UND	10	PLACA 4X1M ARMACAO EM TUBO METALON GALVANIZADO 20X40MM, REVESTIMENTO TOTAL EM ACM DE 3MM COM LETREIRO E LOGOMARCA EM PVC EXPANDIDO DE 10MM, PINTURA AUTOMATIVA PU E INSTALACAO.	PRÓPRIA	5.680,70	56.807,00
0071	UND	200	BANNER 90X120CM IMPRESSO EM LONA 440G ALTA RESOLUÇÃO - ACABAMENTO BASTONETES, PONTEIRAS E CORDAO TORCAL	PRÓPRIA	57,87	11.574,00
0072	UND	220	FAIXA 300X100CM IMPRESSO EM LONA 440G ALTA RESOLUÇÃO - ACABAMENTO BASTONETES E PONTEIRA	PRÓPRIA	160,77	35.369,40
0073	UND	220	FAIXA 400X100CM IMPRESSO EM LONA 440G ALTA RESOLUÇÃO - ACABAMENTO BASTONETES E PONTEIRA	PRÓPRIA	214,36	47.159,20
0074	UND	4.000	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO: CONFECCÃO DE PASTA PERSONALIZADA	PRÓPRIA	3,76	15.040,00



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO



			COM BOLSO, PAPEL CARTÃO TRIPLEX, DIMENSÕES: 48X52 CM ABERTO, 23X32CM FECHADO, GRAMATURA 300G/M², 4X0 COR			000431
0075	UND	50.000	IMPRESSAO A4 PRETO E BRANCO NO PAPEL 75G, ACABAMENTO INTERCALACAO E GRAMPEAMENTO PARA APLICACAO DE PROVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	PRÓPRIA	0,54	27.000,00
0076	UND	50.000	IMPRESSAO A4 COLORIDA NO PAPEL 75G, ACABAMENTO INTERCALACAO E GRAMPEAMENTO PARA APLICACAO DE PROVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	PRÓPRIA	0,93	46.500,00
0077	UND	11.000	BOLETO IPTU 2024, BOLETO ESTILO FATURA, FORMATO 9, IMPRESSAO EXTERNA COLORIDA E IMPRESSAO INTERNA DADOS VARIÁVEIS MONOCROMATICA, PAPEL OFFSET 90G FOSCO, ACABAMENTO ENVELOPADO COM MICRO SERRILHAMENTO.	PRÓPRIA	4,71	51.810,00
0078	UND	2	LONA 100X1000 IMPRESSO EM LONA 440G ALTA RESOLUÇÃO - ILHOS	PRÓPRIA	535,91	1.071,82
0079	UND	5	PLACA 4X1M ARMACAO EM TUBO METALON GALVANIZADO 20X40MM, REVESTIMENTO TOTAL EM ACM DE 3MM COM LETREIRO E LOGOMARCA EM PVC EXPANDIDO DE 10MM, PINTURA AUTOMATICA PU E INSTALACAO.	PRÓPRIA	5.680,70	28.403,50
0080	UND	1.000	PRONTUÁRIOS SUAS, MIOLO CONTENDO 14 LÂMINAS FRENTE E VERSO F4 PAPEL 75G IMPRESSÃO COLORIDO, CAPA COLORIDA PAPEL TRIPLEX 250G, ACABAMENTO JANELA DE CORTE E VINCO, MIOLO E CAPA INTERCALADOS, DOBRADOS COM 2 GRAMPOS	PRÓPRIA	31,60	31.600,00
0081	UND	1.000	CARTILHA FORMULARIO PROGRAMA CRIANCA FELIZ, FORMATO ABERTO 30X42CM E FECHADO 21X30CM, 40 FOLHAS MIOLO, PAPEL OFF-SET 75G, 01 COR FRENTE E VERSO, CAPA COLORIDA	PRÓPRIA	9,63	9.630,00
TOTAL R\$					R\$ 605.125,32	

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

000432

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024 o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Belém de Maria - PE.
- b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do

ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO



O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

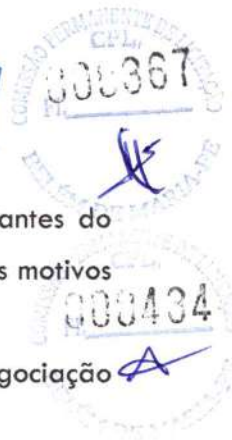
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:



000434

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
 - b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
 - d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
 - e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
 - f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
- IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

Órgão: 02.03 – Secretaria Municipal e Administração
Unidade Orçamentária: 04.122 – Administração Geral.
Atividade Programática: 04.122.0401.2015.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos: 001.001 – Recurso Próprios



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO



Órgão: 03.80 – Fundo Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 12.122 – Administração Geral

Atividade Programática: 12.122.1204.2022.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.

Atividade Programática: 12.361.1201.2063.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental – Fundeb.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Recursos: 252.001 - Transferências do Fundeb 30%.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Recursos: 001.001 – Recurso Próprios

Órgão: 03.20 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 08.122 – Administração Geral

Atividade Programática: 08.122.0801.2069.0000 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Recursos Próprios: 001.001 - Recursos Próprios.

Órgão: 03.20 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 08.122 – Administração Geral

Atividade Programática: 08.244.0803.20.77.0000 – Manutenção das atividades gerais do bolsa família.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Recursos Próprios: 001.001 - Recursos Próprios.

Órgão: 03.20 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 08.122 – Assistência Comunitária

Atividade Programática: 08.244.0802.2074.0000 – Manutenção das atividades gerais do CREAS- PAEFI.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Recursos Próprios: 081.006 – CREAS – PAEFI.

Órgão: 03.20 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 08.244 – Assistência Comunitária

Atividade Programática: 08.244.0805.2080.0000 – Manutenção das atividades gerais do CRAS.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Recursos Próprios: 081.005 – CRAS.

Órgão: 03.20 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Atividade Programática: 08.243.0807.2072.0000 – Manutenção das atividades gerais do Programa Criança Feliz.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Recursos Próprios: 081.014 – Primeira Infância - Criança Feliz.

Órgão: 03.80 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 10.301 – Atenção Básica.

Atividade Programática: 10.301.1003.2096.0000 – Manutenção das Ações do Programa de Saúde da Família - PSF.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Recursos Próprios: 102.002 – Atenção Básica.

Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Atividade Programática: 10.302.1011.2107.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Recursos Próprios: 102.015 – MAC- Média e Alta complexidade.

Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 10.122 – Administração Geral.

Atividade Programática: 10.122.1001.2093.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Recursos Próprios: 001.001. – Recursos Próprios.



DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/21](#);

III. **suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21](#);

IV. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo Município de Belém de Maria, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Belém de Maria poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela



Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
- II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
- III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 00x/2024 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 013/2024 conforme decisão do Pregoeiro do Município lavrada em Ata, e posterior homologação feita pelo(a) autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém de Maria - PE, 22 de agosto de 2024.


ROLPH EBER CASALE JUNIOR
PREFEITO


PALMARES COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA
FORNECEDORA REGISTRADA